



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DE LEI DE DIRETRIZES – LDO/2021

O Prefeito Municipal do Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública on-line sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, oportunidade em que serão colhidos subsídios e sugestões sobre o texto do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e sobre as metas e diretrizes que darão base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Corona vírus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembleia Estadual de Mato Grosso do Sul nº 620 de 20/03/2020 e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada “on line”, obedecendo aos seguintes trâmites:

No dia 03 de junho, às 08:00 será publicado no *site oficial* da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.pmna.ms.gov.br o texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o anexo contendo as Metas e Diretrizes para elaboração do Orçamento de 2021. Os interessados poderão consultar os documentos realizando “download” dos documentos e enviando sugestões e subsídios através do e-mail: contabilidade@pmna.ms.gov.br, até as 15:00 horas desse dia. Qualquer dúvida sobre o Projeto de Lei ou quanto ao *download* ou sobre o e-mail poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 3441-1251 com o Setor de TI, por ligação ou com o Contadores da Prefeitura Municipal, fone: (67) 3441-1251 por ligação, que estarão disponíveis no horário das 08:00 às 15:00 horas para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Os subsídios e sugestões serão analisados e, se for o caso, obedecendo as normas de finanças públicas, em especial o Plano Plurianual, serão inseridos no Projeto de Lei que será encaminhado à Câmara Municipal em 15/06/2020.

Buscando a transparência no planejamento municipal informamos que o Projeto de Lei deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e a qualquer momento poderá receber sugestões, bem como pretendemos, se for possível, realizar audiência presencial antes da votação do Projeto de Lei.

Nova Andradina, em 27 de maio de 2020.

Jose Gilberto Garcia

Prefeito Municipal



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO Nº 167/2019.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa STAF SISTEMAS LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação nº 001 ao Contrato nº 0167/2019.
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre 29/05/2020 à 29/05/2021, tendo em vista a natureza de prestação de serviços contínuos, referente à contratação de empresa especializada em locação de software que atenda as áreas: Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos, folha de pagamento, Gerenciador de Ponto Eletrônico, Portal da Transparência Web, Compras e Licitações. Proposta Orçamentária, Planejamento, Tributos, Cidadão Web, Nota Fiscal Eletrônica, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

EMERSON NANTES DE MATOS
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão
 Ordenador de Despesa
 Contratante

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2020.
 STAF SISTEMAS LTDA
 Rodrigo Teles de Souza
 Sócio Administrador
 Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 236/2011

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a pessoa física ADRIANA MARQUES RIQUELTO DE OLIVEIRA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 010 ao Contrato nº 236/2011.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGP/M, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de R\$ 1.832,71 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) para R\$ 1.931,12 (um mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos) bem como a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre 12/06/2020 a 11/06/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações do Conselho Tutelar, tudo com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2020.

JIANA CAETANO ORTEGA
 Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
 Locatária

ADRIANA MARQUES RIQUELTO DE OLIVEIRA
 Locador

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal do Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública on-line, conforme o parágrafo quarto do art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que será realizada Audiência Pública, no dia 29 de maio de 2020, às 15:00 horas, para a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2020 e Lei Complementar 141/2012 Gestor do SUS. Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Corona virus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembleia Estadual de Mato Grosso do Sul nº 620 de 20/03/2020 e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada "on line" através do <https://www.facebook.com/prefeituradenovaaandradina/> e www.pmna.ms.gov.br

Nova Andradina, em 27 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia
 Prefeito Municipal

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DE LEI DE DIRETRIZES - LDO/2021

O Prefeito Municipal do Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública on-line sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, oportunidade em que serão colhidos subsídios e sugestões sobre o texto do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO e sobre as metas e diretrizes que darão base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Corona virus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembleia Estadual de Mato Grosso do Sul nº 620 de 3/2020 e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:

No dia 03 de junho, às 08:00 será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.pmna.ms.gov.br o texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o anexo contendo as Metas e Diretrizes para elaboração do Orçamento de 2021. Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" dos documentos e enviando sugestões e subsídios através do e-mail: contabilidade@pmna.ms.gov.br, até as 15:00 horas desse dia. Qualquer dúvida sobre o Projeto de Lei ou quanto ao "download" ou sobre o e-mail poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 3441-1251 com o Setor de TI, por ligação ou com o Contadores da Prefeitura Municipal, fone: (67) 3441-1251 por ligação, que estarão disponíveis no horário das 08:00 às 15:00 horas para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos. Os subsídios e sugestões serão analisados e, se for o caso, obedecendo as normas de finanças públicas, em especial o Plano Plurianual, serão inseridos no Projeto de Lei que será encaminhado à Câmara Municipal em 15/06/2020.

Buscando a transparência no planejamento municipal informamos que o Projeto de Lei deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e a qualquer momento poderá receber sugestões, bem como pretendemos, se for possível, realizar audiência presencial antes da votação do Projeto de Lei.

Nova Andradina, em 27 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.536, de 27 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a revogação do artigo 2º do Decreto 2.472/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que é imprescindível a manutenção da prestação de serviços públicos, principalmente na área da saúde, educação, assistência social e serviços básicos, durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que as providências administrativas adotadas pelo Município de Nova Andradina - MS estão surtindo efeito com a diminuição de incidência de infectados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados integralmente o artigo 2º e o artigo 3º, ambos do Decreto 2.472, de 19 de março de 2020, bem como se revoga integralmente o Decreto 2.527, de 15 de maio de 2020.

§1º Os agentes públicos que eventualmente estiverem desempenhando suas funções "home office" deverão se apresentar imediatamente às repartições públicas em que são lotados.

§2º Os secretários municipais poderão interromper as licenças dos agentes públicos que estiverem em gozo com fundamentos no Decreto 2.472, de 19 de Março de 2020, nos termos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2020.
 José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 402 de 25 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, contida na CI. nº 0115/RH/20, para designar os servidores que atuarão no programa da Secretaria Municipal de Saúde em Nova Andradina/MS (autos 84.801/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no programa da Secretaria Municipal de Saúde em Nova Andradina/MS:

I – Graziela Braz da Silva como Coordenadora de Ações Programática;

II – Keli Araújo Barbosa como responsável Técnica pelo Programa ESUS-AB;

III – Rosenilda da Silva Alves como Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;

IV – Simone Aparecida Marega como Coordenadora de Atenção Primária;

V – Tatiana Maria Rovani como Coordenadora de Atenção Especializada e Programa Saúde Mental.

Art. 2º A designação consignada no artigo anterior será procedida sem ônus para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2020.
 José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 433, de 27 de Maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 120 da Lei Complementar 42/2002 assegura ao servidor o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato em sindicato de âmbito municipal quando a entidade tiver mais de duzentos filiados;

CONSIDERANDO que não há mais de um servidor licenciado, na forma do artigo 87 inciso X da LC 42/2002, para o mesmo sindicato de defesa de interesses comuns;

CONSIDERANDO que a licença para mandato classista terá duração idêntica ao do período de mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, uma única vez;

CONSIDERANDO que não há incompatibilidade do desempenho de mandato classista com o exercício da atividade em sala de aula no período em que o servidor teve sua carga horária ampliada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista por dois anos, a partir de 30 de Abril de 2020, referente ao período vespertino, ao Servidor Público Municipal JOSÉ APARECIDO TAVARES, matriculas 1.564 e 5.979, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos nº 84.644/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença para Desempenho de Mandato Classista do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2020.
 José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS Nº 132 e 133/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento dos CONTRATOS Nº 132 e 133/2018, celebrado com as Empresas F.S.L. MERETI - ME. e COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAXIMIANO LTDA. - ME.

Os presentes contratos estão sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições dos contratos foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Maio de 2020.

ROBERTO GINELL
 Secretário Municipal de Serviços Públicos